

PROJETO BÁSICO

Órgão/ Entidade Proponente: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ			
Endereço: Avenida André Araújo, 150 – Aleixo		Nº do C.N.P.J: 04.312.377/0001-37	
Cidade: Manaus	U.F.: Amazonas	CEP: 69.060-000	Telefone: 2121-1600

1. DO OBJETO

Contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviço técnico em coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, para nível superior e médio, bem como, para a formação de cadastro reserva no período de vigência do concurso público.

2. DA JUSTIFICATIVA

A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. Em consonância com a premissa constitucional, a Lei Estadual nº 2.750/02 prevê no art. 7º que o ingresso no Quadro de Pessoal Efetivo da SEFAZ dar-se-á exclusivamente mediante habilitação em concurso público destinado a apurar a qualificação profissional exigida para ingresso no padrão inicial dos cargos efetivos que integram a Secretaria.

Incontestável é a necessidade de realização de um concurso com a complexidade pertinente à importância da instituição dentro do contexto público, a fim de que sejam selecionados candidatos aptos a desempenhar com excelência as atribuições que são próprias dos cargos.

Vale destacar que o último concurso para a SEFAZ-AM teve edital divulgado no ano de 2005, cujo prazo de validade encerrou no ano de 2006. Assim, se verifica ser imprescindível a realização de um novo certame para recompor o quadro de pessoal necessário à manutenção das atividades desta Secretaria de Estado, visando sempre que os melhores serviços sejam prestados à sociedade.

Ademais, também cumpre enfatizar que após transcorrido esse lapso temporal sem concurso público desde o ano de 2005, a SEFAZ possui 390 (trezentos e noventa) vagas que estão na classe inicial de ingresso. E ainda que, dos cargos atualmente ocupados, 137 (cento e trinta e sete) servidores estão em abono de permanência e 165 (cento e sessenta e cinco) servidores já possuem tempo para aposentadoria. E, estima-se que até 2025, mais 69 (sessenta e nove) servidores



alcançarão o tempo necessário para se aposentar, e destes, 18 (dezoito) deverão sair em decorrência da aposentadoria compulsória¹.

Desta forma, inobstante nos últimos anos terem ocorrido muitos investimentos em informatização e otimização das rotinas, que fizeram com que a não ocupação completa do quadro efetivo não comprometesse a consecução das atividades da SEFAZ, a realização do certame neste momento se faz imperativa para a continuidade da prestação dos serviços públicos de competência da Secretaria. Vale destacar que, os referidos serviços possuem relação direta com a organização, gerenciamento e disciplina do processo de pagamento e arrecadação do Estado e, por conseguinte, com o fiel cumprimento dos compromissos governamentais, tais como: saúde, segurança, educação, saneamento básico, assistência social à população, por meio de benefícios financeiros e outras ações dessa natureza, bem como o custeio de toda a operação relativa ao combate da Pandemia pelo Coronavírus, que anos de 2020 e 2021 afetou sobremaneira o Estado do Amazonas, dentre outros serviços que são cada vez mais procurados pela população e são fundamentais para a garantia de uma sociedade mais equânime.

Constatada a situação supracitada, a realização do concurso visando o provimento de vagas para a Secretaria de Estado da Fazenda foi autorizada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas, nos autos do Processo Administrativo nº 01.01.014101.106393/2021-26, em Despacho exarado em 10 de agosto de 2021, e foi incluída a previsão na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Demonstrada a necessidade imperativa da efetivação do concurso, verifica-se que o Estado do Amazonas, por meio da Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, dispõe que o órgão proponente do concurso deverá buscar instituição especializada na organização e realização, dotada de comprovada capacidade técnica. Ademais, constata-se que a SEFAZ-AM não possui a estrutura necessária para a execução do mesmo por meios próprios, tendo em vista a complexidade logística e de segurança necessárias, além da experiência, estrutura, parque gráfico, sistema diversificado de atendimento ao candidato, dentre outras necessidades, tais como a obrigatoriedade de afastamento daqueles que executam o concurso dos candidatos.

Desta forma, pretende-se que a realização do Concurso Público seja efetivada por meio da contratação direta de serviços técnico-especializados, a ser celebrada com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, cujo enquadramento e legalidade serão analisados em momento oportuno pela Assessoria Jurídica desta SEFAZ.

Ressalta-se, ainda, que todos os serviços que se pretende contratar para a realização das etapas do Concurso Público deverão ser custeados pelos recursos arrecadados com as taxas de inscrição no certame, sem ônus para o erário público.

¹ Dados extraídos do Processo nº 01.01.014101.106393/2021-26, referentes a Julho de 2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
01	Serviço	(ID 91702) SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO , descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de concurso público, conforme discriminação em projeto básico	01

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5. DO PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 A instituição CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializado descritos neste Projeto Básico pelo valor cobrado por candidato de acordo com a proposta apresentada.

5.2 Os valores das taxas de inscrição devem ser fixados considerando a natureza, a remuneração e o nível de escolaridade do cargo, de modo que seja suficiente para o custeio de todas as despesas relativas ao certame público, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei nº 4.605/18.

5.3 O valor estimado do contrato corresponderá ao valor total arrecadado em taxa de inscrição do concurso público a ser lançado.

5.4 Para estimar o valor do contrato será considerada a seguinte tabela de estimativa de inscritos e valores das taxas:

Escolaridade	Cargo	Vagas	Valor da Tx	Estimativa de Inscritos
Nível Médio	Assistente Administrativo da Fazenda Estadual - AAFE	50+CR	R\$ 80,00	15.000
Valor estimado Nível Médio				R\$ 1.200.000,00
Nível Superior	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - AFTE	60+CR	R\$ 135,00	10.000
	Analista do Tesouro Estadual - ATE	25+CR	R\$ 125,00	
	Analista de Tecnologia da Informação da Fazenda Estadual - ATIFE	15+CR	R\$ 125,00	
	Técnico de Arrecadação de Tributos Estaduais - TATE	25+CR	R\$ 125,00	



Escolaridade	Cargo	Vagas	Valor da Tx	Estimativa de Inscritos
	Técnico da Fazenda Estadual - TFE	35+CR	R\$ 125,00	
Valor estimado Nível Superior				R\$ 1.250.000,00 ²
Valor total estimado				R\$ 2.450.000,00

5.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o processamento da inscrição, incluindo a arrecadação da taxa e eventual análise documental do candidato, nos termos a seguir:

5.5.1 A CONTRATADA procederá a análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos, verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de fraudadores em outros concursos públicos ou qualquer característica fora dos padrões considerados normais.

5.5.2 A CONTRATADA analisará os enquadramentos legais pertinentes à isenção de inscrição.

5.5.3 Em prazo a ser estipulado pelas partes, será encaminhado o banco de cadastro dos inscritos à Comissão do Concurso Público da SEFAZ-AM por meio eletrônico e/ou impresso.

5.5.4 Após o término do processamento das inscrições, a CONTRATADA deverá enviar e-mail ao candidato contendo link de acesso atualizado a endereço eletrônico que mostre estatísticas de: quantidade total de inscritos; quantidade de inscritos por cargo/vaga ofertado; relação de concorrência de candidatos por vaga.

5.6 Em até 10 (dez) dias do encerramento das inscrições, deverão ser recolhidos a conta única do Tesouro Estadual o total dos valores arrecadados com a inscrição de todos os candidatos.

5.7 Fica estabelecido o seguinte cronograma de pagamento:

5.7.1 1ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor total após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso público;

5.7.2 2ª parcela – 30% (trinta por cento) do valor total após a realização das provas objetivas do concurso público;

5.7.3 3ª parcela – 30% (trinta por cento) do valor total após o resultado final do concurso público.

5.8 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação,

² Para fins de estimativa multiplicou-se o valor da taxa de R\$125,00 pelo total de inscritos estimados para os cargos de nível superior.

mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso estabelecido no item anterior.

5.9 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, e nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.10 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.11 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto, na forma prevista no item 5.7, ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste termo ou da proposta da CONTRATADA.

6 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 As exigências quanto à qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista necessárias para a contratação da instituição que desempenhará as atividades pertinentes ao objeto contratado seguem as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá envidar todo o esforço e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

7.2 Prestar os serviços nos termos determinados na Proposta, neste Projeto Básico e no Contrato.

7.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

7.5 Observar a legislação e normas aplicáveis ao concurso público e o Edital regedor do certame aprovado pela CONTRATANTE.

7.6 Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução da CONTRATADA com o representante da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

- 7.7 Elaborar Edital de abertura e editais subsequentes, comunicados, formulários, cadastros e listagens necessários.
- 7.8 Publicar o edital, em forma de extrato, em jornais diários de grande circulação.
- 7.9 Esclarecer questionamentos ainda que elaborados por pessoa não inscrita no certame, desde que seja solicitado por escrito e no prazo de até 10 (dez) dias úteis da divulgação do edital.
- 7.10 Emitir boleto bancário, para fins de arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos.
- 7.11 Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos.
- 7.12 Colocar à disposição dos candidatos uma central de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, mediante e-mail, telefone e todos os meios de comunicação disponíveis.
- 7.13 Disponibilizar, em link específico, da página eletrônica da CONTRATADA, todos os editais e documentos referentes ao concurso público, além dos locais para a aplicação das provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como comprovante de inscrição, ambos com opção de impressão.
- 7.14 Responsabilizar-se pelo protocolo de recebimento das inscrições, com posterior fornecimento do relatório detalhado à CONTRATANTE, contendo os dados de todos os candidatos inscritos, dentro do prazo pactuado pelas partes.
- 7.15 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos, responsabilizando-se, também, pela leitura dos seguintes documentos: formulários de inscrição, folha de resposta, folha de captação de frequência, planilha para prova objetiva.
- 7.16 Guardar as provas após sua impressão em embalagens plásticas opacas, e com fecho de segurança inviolável, armazenando-as em local seguro, com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas e entrada restrita, até a data da aplicação.
- 7.17 Providenciar o espaço físico adequado, a organização e a logística para aplicação das provas, incluindo pessoal para segurança e aplicação das provas.
- 7.18 Oferecer e adotar medidas sanitárias preventivas face à pandemia por SARS-COV2.
- 7.19 Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima a ser estipulada pelas partes, a relação com o nome dos Coordenadores que atuarão nos locais das provas, a função a ser exercida e seus respectivos números de telefone para contato.
- 7.20 Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, compreendendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema informatizado de armazenamento



de dados e, ainda, a conferência das folhas de frequência com as folhas de resposta, a checagem das folhas de resposta a partir de uma dupla leitura óptica, bem como a atribuição de classificação aos candidatos aprovados.

7.21 Receber e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, e subsidiar, tempestivamente, as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes ao certame.

7.22 Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes a todas as etapas do concurso.

7.23 Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação, com toda a segurança e sigilo;

7.24 Executar o trabalho de sinalização dos locais de realização das provas.

7.25 Treinar todos os fiscais.

7.26 Entregar o resultado final do certame.

7.27 Apresentar os relatórios contendo: número de candidatos inscritos, em ordem de classificação e ordem alfabética, em meio a ser definido pela CONTRATANTE.

7.28 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pelos representantes do CONTRATANTE.

7.29 Guardar pelo prazo de validade do concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso, e, decorrido este prazo, encaminhar à CONTRATANTE para que fique sob sua guarda e responsabilidade.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar, formalmente, uma Comissão de Concurso Público, que será encarregada de acompanhar toda a execução do certame, e, após a firmação do contrato, terá a função de fiscalizar a execução do objeto por parte da CONTRATADA, nos termos do §2º do art. 3º, da Lei Estadual nº 4.605/2018.

8.2 Fornecer, por intermédio da Comissão, todas as informações necessárias à elaboração do Edital.

8.3 Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação atinente ao concurso.

8.4 Encaminhar para a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, o Edital elaborado pela CONTRATADA, e, ainda, quaisquer documentos pertinentes ao concurso público que tenham publicação obrigatória no DOE.



8.5 Articular com a CONTRATADA, por meio da Comissão de Concurso, quanto às datas relativas às atividades do concurso público constante do cronograma de execução, e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos.

8.6 Homologar o resultado final do concurso.

8.7 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados nos prazos acordados na forma deste Projeto Básico.

8.8 Fornecer atestados de qualificação técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1 O serviço a ser contratado abrange: a confecção e publicação do edital, avisos, chamamentos, bem como quaisquer atos necessários e típicos de concursos públicos em sítio da internet da Instituição; a elaboração e aplicação das provas, assim como, a viabilização dos espaços físicos em que as provas serão realizadas; a disponibilização de sistema de informática acessível pela internet, em que os atos relativos a inscrição, comunicações, impugnações, assim como quaisquer atos necessários e típicos de concursos públicos sejam realizados.

10.1.2 Por determinação do § 4.º do art. 3º da Lei nº 4.605, de 28 de maio de 2018: “É vedada à instituição especializada CONTRATADA, a subcontratação de qualquer ato material do objeto capaz de interferir na preservação do sigilo das provas e gabaritos e na isonomia de tratamento aos candidatos.”

10.1.3 O prazo de validade do concurso público será de 02 [dois] anos, prorrogável uma vez, por igual período.

10.1.4 A formação do cadastro de reserva será destinada ao provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou forem criados, dentro do prazo de validade do certame, ficando o preenchimento destas vagas sujeitos a disponibilidade orçamentária e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.1.5 Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, levando em consideração, inclusive, o prazo proposto pela instituição entre a publicação dos editais e realização das provas.

10.2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

10.2.1 O Concurso Público visa ao preenchimento das vagas distribuídas na forma do quadro abaixo, que apresenta a escolaridade exigida para os cargos efetivos prevista na Lei nº 2.750/02:

Escolaridade	CARGO EFETIVO	VAGAS
Nível Superior Completo	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - AFTE	60+CR
	Analista do Tesouro Estadual - ATE	25+CR
	Analista de Tecnologia da Informação da Fazenda Estadual - ATIFE	15+CR
	Técnico de Arrecadação de Tributos Estaduais - TATE	25+CR
	Técnico da Fazenda Estadual - TFE	35+CR
Nível Médio Completo	Assistente Administrativo da Fazenda Estadual - AAFE	50+CR
	Total de Vagas	210

10.2.2 Será estabelecido em edital o quantitativo de vagas destinadas à região metropolitana e aos demais municípios do interior do Estado para os cargos de AFTE e TATE.

10.3 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.3.1 Serão reservadas vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência no patamar de 20% (vinte por cento), para cada cargo, na forma da Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 5.295, de 28 de outubro de 2020.

10.3.2 Será considerada deficiência, para fins deste concurso público, as condições previstas no artigo 4º, incisos I a VI, da Lei Promulgada nº. 241, de 27 de março de 2015; no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, c/c artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; Lei Promulgada nº 199 de 06 de maio de 2014; e a súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e suas posteriores modificações.

10.3.3 O candidato portador de necessidades especiais, para ter direito às garantias asseguradas pelas leis deverá:

- a) Preencher, no momento de inscrição via internet, declaração de que é portador de necessidades especiais nos termos do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, com respectivo código de Classificação internacional de Doenças CID e o tipo de sua deficiência;
- b) Entregar laudo médico original conforme edital, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando o artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- c) O laudo médico original deverá ser entregue à instituição CONTRATADA em data e local definido no Edital de Abertura do Concurso.
- d) O candidato que se declarar portador de necessidades especiais no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será

desconsiderado como tal e não poderá posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso.

10.3.4 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

10.4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

10.4.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas deverá solicitar eletronicamente, no momento da inscrição, conforme modelo disposto na tela de inscrição e necessariamente protocolar seu pedido em local e data estabelecido no Edital.

10.4.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade.

10.4.3 Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da instituição CONTRATADA para comprovar a necessidade de condições especiais solicitada.

10.4.4 Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança, caso a candidata não leve acompanhante, não poderá fazer a prova.

10.5 DOS REQUISITOS GERAIS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

10.5.1 Os candidatos deverão atender os requisitos gerais constantes no art. 42 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, dentre outros, e que deverão ser comprovados na posse:

- a) Ser aprovado no Concurso Público;
- b) Possuir os requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 10.6 deste Projeto Básico;
- c) Nacionalidade brasileira ou estrangeira, esta quando admitida por legislação federal específica;
- d) Idade mínima de dezoito anos;
- e) Exercício pleno dos direitos políticos;
- f) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- g) Quitação com o serviço militar, quando o empossando for do sexo masculino;
- h) Sanidade física e mental atestada por junta médica oficial;
- i) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do empossando.

10.6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS ESPECÍFICOS

10.6.1 AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS – AFTE

a) Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Descrição sumária das atividades: Encargos relacionados à gestão tributária, auditoria fiscal e contábil em estabelecimentos, julgamento no processo administrativo tributário, vistoria e fiscalização de mercadorias em trânsito, instrução processual, orientação e supervisão em unidades descentralizadas.

10.6.2 ANALISTA DO TESOIRO ESTADUAL - ATE

a) Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Descrição sumária das atividades: Encargos relacionados a atividades de gestão, planejamento, execução orçamentária, financeira, contábil e controle interno da administração direta e indireta do Estado, orientação, supervisão e atendimento especializado ao público e às unidades gestoras do Estado.

10.6.3 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL - ATIFE

a) Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Descrição sumária das atividades: Encargos relacionados a atividades de gestão, controle, planejamento e supervisão da execução dos contratos e serviços referentes à utilização da Tecnologia da Informação.

10.6.4 TÉCNICO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE

a) Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Descrição sumária das atividades: Encargos de gestão da arrecadação, referente às atividades de controle e auditoria na rede arrecadadora, execução e controle de processos de arrecadação, cadastro, cobrança administrativa, serviço administrativo do desembaraço de documentos fiscais e atendimento especializado ao público.

10.6.5 TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL - TFE

- a) Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- b) Descrição sumária das atividades: Encargos relacionados ao apoio técnico especializado, nas atividades de gestão tributária, administrativa e financeira da fazenda estadual, e atendimento ao público.

10.6.6 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA FAZENDA ESTADUAL - AAFE

- a) Requisito: Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- b) Descrição sumária das atividades: Encargos relacionados à execução de serviços auxiliares de natureza administrativa e de atendimento ao público.

10.7 DA JORNADA DE TRABALHO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.7.1 A jornada de trabalho para todos os cargos será de até 40 (quarenta) horas semanais.

10.7.2 A contratação será feita sob o regime da Lei Ordinária nº 1.762, de 17 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), da Lei Ordinária nº 2.750, de 23 de setembro de 2002 (dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências) e alterações posteriores.

10.8 DO EDITAL

10.8.1 O edital deverá atender no que couber o art. 12 da Lei n.º 4.605, de 28 de maio de 2018.

10.8.2 O edital do concurso público deve ser publicado integralmente no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima prevista em lei para a realização da primeira prova, e disponibilizado integralmente e mantido no endereço eletrônico da pessoa jurídica CONTRATADA para realizá-lo enquanto durar o certame.

10.8.3 A alteração de qualquer dispositivo do edital normativo do concurso deve ser publicada integralmente no Diário Oficial do Estado, bem como no site da pessoa jurídica CONTRATADA para realizá-lo.

10.8.4 O edital deverá ser publicado, em forma de extrato, em jornais diários de grande circulação.

10.9 DAS INSCRIÇÕES

10.9.1 A inscrição no concurso público pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo edital normativo, e estará condicionada ao pagamento de taxa de inscrição fixada no edital, ressalvada as hipóteses de isenção previstas em lei e no edital do concurso.

10.9.2 O período de inscrição será de no mínimo 15 (quinze) dias, contados a partir de data a ser especificada no edital do concurso.

10.9.3 A inscrição será feita pela internet na forma e nas condições previstas no edital normativo do concurso público, observada a necessidade de controle, segurança do procedimento e proteção contra fraude.

10.9.4 No caso de inscrição realizada somente pela internet, devem ser disponibilizados, pela CONTRATADA, ao menos dois postos de inscrição franqueados com acesso à internet, indicados no edital, conforme estabelece o §1.º do art. 26 da Lei n.º 4.605, de 28 de maio de 2018.

10.9.5 Nos postos de inscrição de que trata o item acima, deve ser garantido o acesso a pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos.

10.9.6 É assegurada a devolução do valor da inscrição no caso de anulação ou revogação do concurso público.

10.9.7 A instituição promotora do concurso deve enviar cartão de confirmação de inscrição por e-mail ou link de acesso atualizado ao candidato. Caso haja alteração no local da prova, o reenvio do cartão deve ocorrer com antecedência mínima de dez dias úteis da realização da prova.

10.9.8 É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

10.9.9 Conforme determina a Lei n° 3.088/2006, ficam isentos do pagamento das taxas de inscrição dos Concursos Públicos realizados pelo Poder Público Estadual, na esfera dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, todos os trabalhadores de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal de até três salários mínimos e aqueles trabalhadores que se encontrem desempregados.

a) Para a fruição do direito instituído na Lei n° 3.088/2006, o trabalhador deverá, no ato da inscrição, fazer prova de sua renda mensal ou de sua condição de desempregado.

10.9.10 Será concedida isenção da taxa de inscrição aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços eleitorais na forma e condições impostas pela Lei n° 4.988/2019.



10.9.11 Será concedida isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue que se enquadrarem na forma e condições impostas pela Lei Promulgada nº 404/2017.

10.10 DAS ETAPAS DO CONCURSO

10.10.1 O concurso será realizado em uma etapa que compreenderá:

- a) Uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de nível médio;
- b) Duas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos de nível superior.

10.11 DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.11.1 As provas serão aplicadas no município de Manaus, Amazonas.

10.11.2 A instituição CONTRATADA disporá dos locais para a aplicação das provas e, antes de divulgar aos candidatos, deve submetê-los à Comissão Especial de Concurso Público, informando endereço completo de cada local para avaliação quanto aos aspectos de estrutura, localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

10.11.3 Por determinação do art. 1º da Lei nº 3.072, de 19 de julho de 2.006, as provas de concurso público ou processo seletivo para admissão de pessoal para a administração direta, indireta ou fundacional no Estado do Amazonas e os exames vestibulares das universidades públicas e privadas serão realizados no período de domingo a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08:00 horas e 18:00 horas.

- a) Caso se opte pela realização no sábado, deverá ser permitido ao candidato que alegar motivo de crença religiosa a possibilidade de fazê-lo após às 18h, na forma da lei supracitada.

10.11.4 Os locais e os horários de realização das provas deverão estar disponíveis para consulta na Internet, no endereço eletrônico da Instituição CONTRATADA, na data definida em cronograma aprovado pela Comissão Especial de Concurso Público.

10.11.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

10.11.6 Todos os locais de aplicação de provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação dos candidatos, com acessibilidade, banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados.

10.11.7 Havendo necessidade, a instituição CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais,

bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.

10.11.8 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Instituição CONTRATADA.

10.12 DA PROVA OBJETIVA

10.12.1 As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório.

10.12.2 As provas objetivas, específicas para cada cargo, deverão conter questões inéditas a serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio.

10.12.3 Os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

10.12.4 As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora óptica e sistema de processamento de dados.

10.12.5 As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do concurso público, garantido o sigilo e a segurança do material.

10.12.6 Todo o material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio da CONTRATADA, com acesso restrito à equipe da instituição CONTRATADA.

10.12.7 A instituição CONTRATADA disponibilizará os gabaritos das provas na sua página eletrônica.

10.12.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Instituição CONTRATADA devidamente treinado.

10.12.9 Os conteúdos programáticos das provas serão detalhados em conjunto com a instituição CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

10.12.10 Cada prova objetiva deverá ter pelo menos quatro versões.

10.12.11 Em caso de eventual reaplicação de prova a CONTRATADA deverá arcar inteiramente com o ônus, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATADA.

10.13 DOS RECURSOS

10.13.1 A instituição CONTRATADA deverá receber e julgar os eventuais recursos das etapas do concurso sob sua responsabilidade.



10.13.2 A instituição CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão comunicar-se reciprocamente quanto à existência de candidatos em situação sub judice, devendo a CONTRATADA providenciar para que os resultados relativos a tais candidatos sejam divulgados em listas apartadas, destacando-se expressamente tal condição.

10.13.3 Demais orientações que se fizerem necessárias serão definidas em conjunto com a CONTRATANTE e a Comissão do Concurso e constarão no respectivo Edital.

10.14 DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

10.14.1 O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será nomeado e convocado por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado, para exame médico e posse.

10.14.2 O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecidos será eliminado do Concurso.

10.14.3 Quando da convocação para posse, todos os pré-requisitos para ocupação do cargo deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 10.5 e 10.6.

10.14.4 A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração, respeitada a validade do concurso.

10.14.5 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício à suas expensas.

10.14.6 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Secretaria de Estado da Fazenda, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

10.14.7 Os ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e de Técnico de Arrecadação de Tributos Estaduais, no momento da posse, e de acordo com as vagas disponíveis na capital e no interior do Estado, obedecida a ordem classificatória, poderão optar pela ocupação de vaga na região metropolitana ou nos demais municípios do interior do Estado do Amazonas, conforme a disponibilidade de vagas publicadas no Edital.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, por meio do acompanhamento e fiscalização do objeto contratual a ser operacionalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída pela CONTRATANTE, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



11.2 A eventual omissão da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.3 Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão Organizadora do Concurso.

11.4 Caso a CONTRATADA continue a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

12. DAS PENALIDADES

12.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo do disposto nas esferas civil e criminal, às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 O atraso injustificado ou refazimento dos serviços decorrentes de má qualidade de sua prestação implica o pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limite a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

12.3 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado a inexecução total do ajuste.

12.4 A inexecução parcial do contrato implica o pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

12.5 A inexecução total do contrato implica o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

12.6 A aplicação de multa, a ser determinada pela CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DO PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 O Plano de Aplicação será preenchido pelo Departamento de Administração quando da formalização do processo de contratação.



13.2 Para fins de preenchimento dos sistemas de compras, orçamentário e financeiro, estima-se o seguinte cronograma de execução da despesa:

Ano	2021		2022	
Mês	Dezembro	Fevereiro	Maio	Junho
Valor	100.000,00	880.000,00	735.000,00	735.000,00

14. DA DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Manaus, 15 de dezembro de 2021.

Elaboração e Revisão:

[documento assinado digitalmente]

ALINE BARROS FERNANDES PONTES

Analista do Tesouro Estadual
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

[documento assinado digitalmente]

DIEGO SILVEIRA

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Membro da Comissão Especial de Concurso Público

[documento assinado digitalmente]

ALESSANDRA ROBERTA DE SOUSA GOMES

Técnico da Fazenda Estadual
Membro da Comissão Especial de Concurso Público

[documento assinado digitalmente]

LEANDRO MAGALHAES COELHO DE OLIVEIRA

Técnico de Arrecadação da Fazenda Estadual
Membro da Comissão Especial de Concurso Público

Aprovação:

[documento assinado digitalmente]

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos em substituição